

CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e demais garantias constitucionais, dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor do servidor G. C, matrícula 9246860, pela prática, em tese, da transgressão disciplinar prevista no art. 104, inc. VI, segunda parte, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre).

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

1. Delegado de Polícia Civil, Thiago Fernandes Duarte, Corregedor-Geral da Polícia Civil, como Presidente;

2. Oficial Investigadora de Polícia, Milene Bezerra Germano e a Oficial Investigadora de Polícia, Hellen Rafaela Duarte Mendes, como membros.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para fins pertinentes.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE nº 819, de 09 de dezembro de 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 501, de 27 de novembro de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, e revoga a Lei Complementar nº 480, de 17 de dezembro de 2024, que altera a Lei Complementar nº 45, de 1994, para tratar da Ouvidoria Fundiária e do Meio Ambiente; e

Considerando o disposto processo SEI nº 0056.000974.00007/2025-17, que trata da estrutura organizacional administrativa da Procuradoria-Geral do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PGE nº 163, de 06 de março de 2025, que alterou a Portaria PGE nº 22, de 04 de janeiro de 2025, que estabelece a estrutura organizacional administrativa da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 09 de dezembro de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE nº 820, de 09 de dezembro de 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994,

Considerando o disposto nos artigos 13 e 18 da Lei nº 3.922, de 01 de abril de 2022;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI nº 0056.006179.00013/2025-53.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora Andreya de Oliveira Abomorad, matrícula nº 9173811-5, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, lotada no Departamento de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade PGE / AC, para a Classe IV, Referência I, com efeitos a contar de 01/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 32/2025/PGE

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, representada por sua Procuradora-Geral, a Senhora JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO, nomeada pelo Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023, publicado no DOE nº 13.572, de 13 de julho de 2023, republicado no DOE nº 13.581, de 26 de julho de 2023, brasileira, inscrita no CPF nº 360.082.492-91, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Branco/AC, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida no Parecer nº 165/2025/PGE - NCJ/PGE - DA/PGE - DG/PGE - OA, RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e arts. 260 a 263 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Fundação Privada, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, sediada na Praia de Botafogo, nº 190, bairro Botafogo, CEP. 22.250-900, Rio de Janeiro/RJ, para prestação de serviço de aplicação (planejamento, organização, formulação de questões realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do VIII Concurso Público, visando o Provimento de Cargos da Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Acre, totalizando um importe de R\$ 872.800,00 (oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais) cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 21610000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - CEJUR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15010700; Órgão: 510 e Unidade: 621, ficando, assim, ratificado o procedimento de dispensa de licitação adotado no processo SEI nº 0056.000974.01082/2024-14.

Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2025.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO

Procuradora-Geral do Estado do Acre

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023